

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Processo Administrativo Nº 49/2026

**Edital para aquisição de insumos destinados ao controle glicêmico de pacientes diabéticos, para uso ambulatorial e distribuição aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Inhacorá/RS.**

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EMERSON CAVALI DE VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228/2025, de 10/10/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETÔNICO Nº 07/2026**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**SESSÃO VIRTUAL: 30/04/2026**

**HORÁRIO: 08:00 h**

**ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Obs. 1: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 07h59min do dia 30/04/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de insumos destinados ao controle glicêmico de pacientes diabéticos, para uso ambulatorial e distribuição aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município, compreendendo, entre outros, tiras reagentes para medição de glicemia capilar, lancetas, seringas, agulhas para aplicação de insulina e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no termo de referência. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro válido, quando exigido, e observar padrões de qualidade e segurança adequados ao uso em pacientes.

### **2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos).

### **4- PROPOSTA**

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

**Da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril ;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

**6 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do art. 69º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, da empresa que apresentou declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou de regularidade trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### **9 MODO DE DISPUTA**

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **10 CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 10.1 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

#### **11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13 RECURSO**

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Código Reduzido: 466  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 3339030360000000000 – Material hospitalar.

Código Reduzido: 470  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 3339032990000000000 – Outros materiais de distribuição gratuita .

**15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.1** O contrato será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente certame.
- 15.2** O Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 15.3** O município publicará o Contrato no site oficial do Município [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.
- 15.4** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br).
- 15.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**16. DO FORNECIMENTO DOS BENS**

- 16.1** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens objeto do presente contrato em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 16.2** O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), não ficando o Município vinculado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 16.3** O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração Municipal.
- 16.4** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as exigências legais e contratuais.
- 16.5** Todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



16.6 O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações exigidas.

16.7 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição dos bens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Persistindo o descumprimento, poderá a Administração rescindir o contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar o próximo colocado.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o objeto contratual em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório;

II – Cumprir os prazos estabelecidos, especialmente quanto à entrega dos bens ou execução dos serviços, conforme Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada inclusive por meio eletrônico (e-mail);

III – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas, após notificação da Administração;

VI – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

VII – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

IX – Sujeitar-se à fiscalização da Administração Municipal, quanto ao acompanhamento da execução contratual;

X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto;

XI – Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente normas ambientais, trabalhistas e de segurança, quando for o caso;

XII – Arcar com as penalidades decorrentes do descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente e do contrato.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



#### **18 - DO PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

18.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

18.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

#### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

19.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **20 - DA RESCISÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**20.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

**20.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**20.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.4** Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**21.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

**21.3** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.inhacora.atende.net](http://www.inhacora.atende.net) ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

**21.4** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.inhacora.atende.net](http://www.inhacora.atende.net).

**21.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail (e-mail válido e em uso pela empresa) e os números de telefone.

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial contratado.

**21.8** O Município de Inhacorá/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.9** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

**21.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**21.12** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA;**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**  
**ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**  
**ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO.**

**Inhacorá-RS, 15 de abril de 2026.**

**EMERSON CAVALI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**Fábio Cavalini de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 127.161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de insumos destinados ao controle glicêmico de pacientes diabéticos, para uso ambulatorial e distribuição aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município, compreendendo, entre outros, tiras reagentes para medição de glicemia capilar, lancetas, seringas, agulhas para aplicação de insulina e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no termo de referência. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro válido, quando exigido, e observar padrões de qualidade e segurança adequados ao uso em pacientes.

ITEM	DESC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA HGT ACCU- CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2000	R\$ 29,83	R\$ 59.660,00
02	FITA HGT ACCU-CHEK GUIDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	R\$ 48,83	R\$ 12.207,50
03	APARELHO DE HGT PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	UN	30	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
04	APARELHO DE HGT PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA HGT- ACCU- CHEK GUIDE	UN	5	R\$ 118,33	R\$ 591,65
05	PILHA PALITO CR 2032 3V (BATERIA APARELHOS HGT)	UN	250	R\$ 7,66	R\$ 1.915,00
06	LANCETA NR 32 3 NIVEIS AJUSTAVEIS PARA USO EM TESTES DE HGT COM 200 UN	UN	120	R\$ 110,33	R\$ 13.239,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.163,65</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de fitas reagentes para teste de glicemia capilar (fitas HGTS), destinadas ao atendimento de pacientes diabéticos acompanhados pela rede pública municipal de saúde, bem como ao uso nas unidades básicas de saúde do Município de Inhacorá/RS.

A aquisição justifica-se pela necessidade contínua de monitoramento dos níveis glicêmicos dos pacientes, especialmente aqueles portadores de Diabetes Mellitus, condição que exige controle rigoroso para prevenção de complicações agudas e crônicas, tais como hipoglicemia, hiperglicemia, neuropatias e doenças cardiovasculares.

As fitas reagentes são insumos indispensáveis para a realização dos testes de glicemia capilar por meio de aparelhos de medição (glicosímetros), permitindo o acompanhamento adequado da condição clínica dos pacientes e subsidiando a conduta terapêutica pelos profissionais de saúde.

Destaca-se que o fornecimento regular desses insumos integra as ações de atenção básica em saúde, sendo fundamental para a manutenção da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para a redução de internações hospitalares decorrentes de complicações da doença.

Ademais, a contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento integral previstos na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria significativamente o atendimento aos pacientes, podendo acarretar riscos à saúde pública, motivo pelo qual se mostra imprescindível a presente contratação.

·

#### DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal N. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar N. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

#### DO FORNECIMENTO DOS BENS

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens objeto do presente contrato em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), não ficando o Município vinculado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração Municipal.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as exigências legais e contratuais.

Todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações exigidas.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição dos bens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Persistindo o descumprimento, poderá a Administração rescindir o contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar o próximo colocado.

#### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Inhacorá/RS e a licitante vencedora.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Inhacorá/RS celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui em anexo ao respectivo Edital.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada durante o período solicitado em edital, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 117 Lei N. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N. 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2026.

Código Reduzido: 466  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 3339030360000000000 – Material hospitalar.

Código Reduzido: 470  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 33390329900000000000 – Outros materiais de distribuição gratuita.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133 de 1 de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**OBJETO:** Aquisição de insumos destinados ao controle glicêmico de pacientes diabéticos, para uso ambulatorial e distribuição aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Inhacorá/RS.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 07/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**1 - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON CAVALI DE VARGAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 814.832.360-72, portador da carteira de identidade nº 4074710081, residente e domiciliado no Rincão dos Câmaras, interior, Município de Inhacorá/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**2 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de insumos destinados ao controle glicêmico de pacientes diabéticos, para uso ambulatorial e distribuição aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município, compreendendo, entre outros, tiras reagentes para medição de glicemia capilar, lancetas, seringas, agulhas para aplicação de insulina e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no termo de referência. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro válido, quando exigido, e observar padrões de qualidade e segurança adequados ao uso em pacientes, bem como demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis., descritos nos itens nº: 01 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

**3 - DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**3.2** A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

**3.3** Caso algumas características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

**3.4** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os materiais/serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

**a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

**b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

**3.5** A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**3.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos materiais/serviços, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

**3.7** Os materiais/serviços, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

**3.8** Aplicam-se no que couber, os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

**4 - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante justificativa a critério da Administração, nos termos da legislação.

**5 - DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº 01, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6. DO FORNECIMENTO DE BENS**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens objeto do presente contrato em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**6.2** O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), não ficando o Município vinculado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

**6.3** O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração Municipal.

**6.4** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as exigências legais e contratuais.

**6.5** Todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**6.6** O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações exigidas.

**6.7** Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição dos bens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Persistindo o descumprimento, poderá a Administração rescindir o contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar o próximo colocado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### **7 - DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço consumido em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

**7.2** O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

**7.3** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

**7.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**7.5** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

**7.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**8.1** A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 130, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2026.

Código Reduzido: 466  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 3339030360000000000 – Material hospitalar.

Código Reduzido: 470  
Órgão: 10- SAUDE E BEM-ESTAR  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da saude  
Ação: 2042- Serviços de saúde- Recursos Federais  
Vínculo: 16004500 – Custeio- Atencao Básica  
Subelemento: 33390329900000000000 – Outros materiais de distribuição gratuita.

#### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4** A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**10.6** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.7** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

**10.8** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**10.9** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11 - DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137° Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**11.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3** Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138° da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021

#### **12 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

##### **12.1 CABERÁ A CONTRATADA:**

**a)** Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### **12.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

#### **13 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº07/2026.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações.

#### **16 - DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF

CPF

Passado e aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

**Fábio Cavalini de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 127.161